



PERNAMBUCO - BRASIL

Câmara dos Vereadores do Município de Lajedo

- Casa Vereador José Vital dos Santos -

Of. nº 128/92

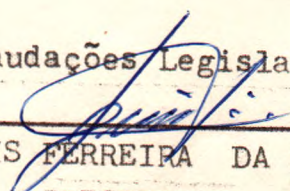
Lajedo, 17 de novembro de 1992

DO: Presidente da Câmara Municipal de Lajedo
AO: Exmo. Sr. Prefeito do Município
ASSUNTO: Comunicação

Com o presente, informo a V. Excia. que em reunião desta Casa Legislativa realizada no dia 16 de novembro próximo passado, obteve aprovação por 6 x 1, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Lajedo, correspondente ao exercício financeiro de 1990, gestão do Prefeito Lídio Cosme da Silva. Em anexo, cópia da Resolução emitida pela Comissão de Finanças e Orçamento e posteriormente promulgada por esta Presidência.

Sem mais para o momento, reitero na ocasião votos de consideração e estima.

Saudações Legislativas



LUIZ FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

AO EXMO. Sr.
LÍDIO COSME DA SILVA
D.D. PREFEITO DO MUNICÍPIO
LAJEDO-PE



Pernambuco - Brasil

Câmara dos Vereadores do Município de Lajedo

CASA VEREADOR JOSÉ VITAL DOS SANTOS

Resolução N. 05/92

"EMENTA: Aprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 1990 da Prefeitura Municipal de Lajedo e dá outras Providências".


O Presidente da Câmara Municipal de Lajedo Estado de Pernambuco, faz saber que o plenário aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Lajedo, correspondente ao exercício financeiro de 1990, gestão do Prefeito Lídio Cosme da Silva.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJEDO, em 16 de novembro de 1990.



LUIS FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE



Pernambuco - Brasil

CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAJEDO

Projeto de Resolução N.º 05/92

"EMENTA: Aprova a Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 1990 da Prefeitura Municipal de Lajedo e dá outras providências".

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Lajedo, no uso das atribuições legais, conferidas pelo artigo 222 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lajedo, submete à apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º- Fica aprovada a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Lajedo, correspondente ao exercício financeiro de 1990, gestão do Prefeito Lídio Cosme da Silva.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em 16 de novembro de 1992.

Manoel Leite Sobrinho

MANOEL LEITE SOBRINHO

RELATOR

Alino Anito Alves Pedrosa

ALINO ANITO ALVES PEDROSA

1º MEMBRO

Jose Maria da Silva

JOSÉ MARIA DA SILVA

2º MEMBRO

APROVADO



Câmara Municipal de Lajedo

Em 16/11/92

[Signature]

Presidente

Visto
16/11/92



PERNAMBUCO - BRASIL

Câmara dos Vereadores do Município de Lajedo

- Casa Vereador José Vital dos Santos -

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,
ao Projeto de Resolução nº 05/92 da Comissão de Finanças e
Orçamento.

RELATOR: José Maria da Silva,

Esta Comissão, estudando minuciosamente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, referente ao ano de 1990, constatou que não houve má fé ou qualquer irregularidade do Chefe do Executivo Municipal, no que diz respeito as contratações de servidores sem prestarem concurso público. Assim, opinamos que o plenário aprove a Prestação de Contas na sua íntegra. O projeto de Resolução está de acordo com as regras gramaticais e com uma ótima redação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
em 16 de novembro de 1992.

JOSE MARIA DA SILVA

RELATOR

JOSE PEREIRA FILHO

1º MEMBRO

ANTONIO ROSENDO FERNANDES

2º MEMBRO

APROVADO



16/11/92

Presidente

Visto
16/11/92